



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 77/XII**

Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

**Propostas de eliminação do PCP à Proposta de Lei n.º 77/XII**

**Artigo 141.º**

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

a) (...)

b) (eliminado)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

**Artigo 356.º**

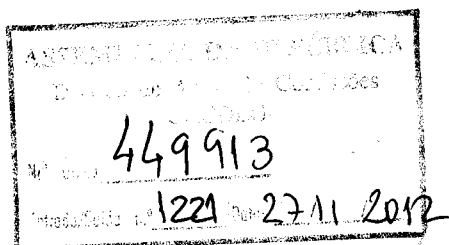
(...)

(eliminado)

**Artigo 357.º**

(...)

(eliminado)





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei n.º 77/XII**

Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º  
78/87, de 17 de fevereiro

**Proposta de aditamento do PCP à Proposta de Lei n.º 77/XII**

**Artigo 271.º**

**Declarações para memória futura**

- 1 - (...)
- 2 - Além das situações previstas no número anterior pode ainda ter lugar, a requerimento do Ministério Público, a inquirição para memória futura de testemunha cujo depoimento seja considerado relevante quando haja fortes indícios de prática de crime doloso punível com pena de prisão de máximo superior a 3 anos.
- 3 - (actual n.º 2)
- 4 - Nos casos previstos no n.º 3, a tomada de declarações é realizada em ambiente informal e reservado, com vista a garantir, nomeadamente, a espontaneidade e a sinceridade das respostas, devendo o menor ser assistido no decurso do acto processual por um técnico especialmente habilitado para o seu acompanhamento, previamente designado para o efeito.
- 5 - (actual n.º 4)
- 6 - (actual n.º 5)
- 7 - (actual n.º 6)
- 8 - (actual n.º 7)
- 9 - (actual n.º 8)

O Deputado,

João Oliveira